ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI 3.227/16

LEI MUNICIPAL Nº. 3.227/2016

Ementa: *"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o mandato de 2017-2020".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito será de **R$ 13.867,20 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de **R$ 6.933,00 (seis mil novecentos e trinta e três reais)**.

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4° Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Rolim de Moura, Rondônia, **31 de Agosto** de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:61819935

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2016. Edição 1781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/